



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Ariando Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [lutecia@femagnet.com.br](mailto:lutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 08/2011 DE 03 DE MAIO DE 2.011

*Proj. 8*

**"Dispõe sobre inclusão de obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011"**

**IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no valor de R\$ 131.713,70 (Cento e trinta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011 as obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no valor de R\$ 131.713,70 (Cento e trinta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 131.713,70 (Cento e trinta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), destinados a ocorrer com as obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, sendo R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério do Esporte, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64, e R\$ 34.213,70 (Trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta centavos) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Art. 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:

02	Poder Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.1.008000	Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 34.213,70
Fonte 01	Tesouro
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 97.500,00
Fonte 05	Transferências e convênios federais - vinculados

**Art. 5º** - Revoga-se a lei n.º 21/2010 de 19 de Julho de 2.010.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Maio de 2.011.

*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo